



Número: **0819796-95.2015.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **27/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ACLEDYSON FONSECA SANTANA (AUTOR)</b>	<b>MARCELO VITOR JALES RODRIGUES (ADVOGADO)</b> <b>JERONIMO AZEVEDO BOLAO NETO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	<b>ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77431 41	29/09/2016 07:20	<a href="#"><u>Sentença</u></a>	Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0819796-95.2015.8.20.5106

AUTOR: ACLEDYSON FONSECA SANTANA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**SENTENÇA**

Vistos etc. Tendo em vista o pedido de desistência do feito, requerido pelo autor, nos termos do art. 487, Inc. III, Alínea "C", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Sem custas. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Transitada em julgado com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, independentemente de nova conclusão ao juízo. Publicada em audiência, ficam as partes e advogados desde já intimados. Registre-se".

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2016

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei 11.419/06)